



CONGRESSO NACIONAL

MPV 713
ETIQUETA
00041

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 04/03/2016	Proposição Medida Provisória nº 713, de 2016
----------------------------------	---

Autor Dep. Herculano Passos – PSD/SP	Nº do prontuário
---	-------------------------

T				
1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva X	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na redação proposta pelo Artigo 1º da Medida Provisória nº 713, de 2016, ao Art. 60 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, o parágrafo § 6º:

“§ 6º Fica extinta a cobrança de direitos autorais ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) sobre músicas que são veiculadas no interior dos quartos de hotéis.”

PARLAMENTAR

JUSTIFICAÇÃO

Em que pese os hotéis serem frequentados por muitas pessoas, há caráter individual e privado relacionado ao momento em que o (s) hóspede (s) encontra (m) -se no interior do quarto em que está abrigado, comparado ao recesso familiar. Sendo assim, não há porquê os hotéis pagarem direitos autorais para o ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, mesmo porque as áreas comuns são frequentadas por todos, não os quartos, que são ocupados em espaço de tempo diferenciado e de modo individual. Sendo assim, apresento emenda nesse sentido, com vistas a minimizar os altos custos da rede hoteleira, o que trará reflexos positivos nos preços, para o consumidor final.

Dep. **Herculano Passos**
PSD/SP



CD/16128.02748-58